

REQUERIMENTO Nº 037/2025

Súmula: Requerem à Mesa Diretora Manifestação de Apoio ao Projeto de Lei n.º 763/2021 que tramita no Congresso Nacional.

**Senhor Presidente,
Mesa Diretora da Câmara de Vereadores,**

No exercício das competências legais e regimentais, especialmente com amparo **nos Artigos 173, 174, 212, 213 e 214** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

REQUEREM junto à Mesa Diretora

No exercício de nossas competências legais e regimentais, requeremos manifestação de apoio ao **Projeto de Lei n.º 763/2021**, que visa alterar a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para estabelecer a reserva de, ao menos, trinta por cento das cadeiras de Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador para as mulheres e reservar, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, uma vaga para candidaturas femininas.

JUSTIFICATIVA:

A trajetória política da mulher brasileira é marcada pela luta árdua contra a exclusão sistêmica, o direito ao voto feminino foi conquistado formalmente apenas em 1932, décadas após o voto masculino. No entanto, o acesso pleno e o exercício da cidadania continuaram cerceados por fatores sociais, econômicos e culturais. Por um longo período, a política foi vista e estruturada como um domínio exclusivamente masculino, relegando a mulher ao espaço privado.

Desde a década de 1990, a legislação eleitoral estabeleceu cotas de gênero, obrigando os partidos a preencherem um mínimo de 30% das candidaturas com mulheres. Contudo, na prática, essa medida se mostrou insuficiente para garantir a efetiva eleição. O histórico recente demonstra que muitas candidaturas femininas foram meramente "laranjas" ou receberam recursos e tempo de campanha desproporcionais, perpetuando o cenário de sub-representação.

Apesar de as mulheres representarem mais da metade do eleitorado (cerca de 53%), a ocupação de cadeiras no Congresso Nacional e nas Câmaras Municipais e Estaduais permanece vergonhosamente baixa, colocando o Brasil entre os países com a menor representação feminina do mundo.

É neste contexto que o Projeto de Lei nº 763/2021 se apresenta como a solução mais robusta e necessária. Ao mover o foco da "candidatura" para a "cadeira", o projeto reconhece que a igualdade não se constrói apenas no papel, mas no resultado prático da representação, pois são muitas as dificuldades enfrentadas, até mesmo no período das campanhas eleitorais.

A reserva de 30% das cadeiras corrige falhas históricas do sistema eleitoral, que favorecem desproporcionalmente o poder político masculino, garantindo que o Poder Legislativo comece, finalmente, a espelhar a sociedade que pretende governar.

Portanto, apoiar o Projeto de Lei nº. 763/2021 não é apenas uma questão de justiça social; é uma exigência da própria democracia, que só será plena quando a voz e a representação das mulheres forem garantidas em pé de igualdade.

Dessa forma, solicita-se que, após a devida aprovação pelos nobres pares, a presente Moção seja encaminhada ao **Presidente do Senado Federal** e ao **Presidente da Câmara dos Deputados**.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 16 de outubro de 2025.

Vereadores proponentes:

Silvana Aparecida Dal Molin

Daniela Sibila Alberton

João Marcos Martins Moreira

Aline Constantino